### RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define o repasse de recurso financeiro para os beneficiários da política continuada de transporte funerário para o Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte - SVO/BH-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.417 de 18 de outubro de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual n° 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023, que estabelece as normas de adesão e financiamento da política continuada para o transporte funerário ao Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte SVO/BH-MG, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.417, de 18 de outubro de 2023, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.492, de 06 de dezembro de 2023, que aprova o repasse de recurso financeiro para os beneficiários da Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 outubro de 2023, destinado ao transporte funerário para o Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte
  SVO/BH-MG, e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° Definir o repasse de recurso financeiro para os beneficiários da política continuada de transporte funerário para o Serviço de Verificação de Óbito de Belo Horizonte SVO/BH-MG, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.417 de 18 de outubro de 2023.
- Art. 2° Foram considerados, como parâmetros para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos nos artigos 4° e 5° da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.417 de 18 de outubro de 2023.
- Art. 3° Conforme definido na Resolução SES/MG N° 9.080, de 18 de outubro de 2023, o valor global do incentivo financeiro, previsto para execução no ano fiscal, perfaz o montante de R\$ 3.882.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais), que ocorrerá por conta das dotações orçamentárias: 4291.10.305.150.4349.0001 337041 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 337541 10.1.
- § 1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.
- § 2° Por não enviarem a documentação necessária, prevista na referida resolução, não houve consórcio classificado para atendimento a área de abrangência da Unidade Regional de Saúde de Sete Lagoas.
- § 3° O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Consórcios Públicos de Saúde contemplados e deverá ser utilizado pelos beneficiários para a contratação de serviço especializado de transporte funerário, que deve atender aos critérios estabelecidos em normativa vigente, conforme objetivo da referida política, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.417 de 18 de outubro de 2023.
- Art. 4° Para fazer jus aos valores definidos na Resolução SES/MG n° 9.080/2023, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, conforme disposto no Decreto Estadual n° 48.600/2023, através do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), atendendo aos prazos previstos no cronograma.
- Art. 5° Fica alterado o cronograma disposto no Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.080, de 18 de outubro de 2023 nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art.  $6^{\circ}$  - Para os dois semestres do ano de 2024, os valores serão repassados de forma integral, em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos na Resolução SES/MG n° 9.080/2023.

Art. 7° - Os indicadores e as regras de monitoramento ficam estabelecidos conforme Anexo IV, da Resolução SES/MG n° 9.080/2023.

Art. 8° - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



## ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

# RELAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE BENEFICIÁRIOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.080/2023 E VALORES INDIVIDUAIS.

Unidade Regional de Saúde	Beneficiário	Valor do repasse
Belo Horizonte	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP	R\$ 2.974.500,00
Itabira	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI	R\$ 357.000,00
Sete Lagoas	-	-



## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

### **CRONOGRAMA**

Atividade	Prazo (em dias)	Período para execução
Pactuação em CIB Macrorregional	N/A	23/10/2023 a 27/10/2023
Envio da documentação descrita no Anexo II pelos consórcios para o e-mail sec.se@saude.mg.gov.br	10 (dez) dias corridos	28/10/2023 a 06/11/2023
Análise das documentações encaminhadas e disponibilização dos Termos de Adesão no SiG-RES	2 (dois) dias corridos	07/11/2023 a 08/11/2023
Homologação dos beneficiários na CIB-SUS/MG	CIB-SUS Dezembro de 2023	06/12/2023
Assinatura dos Termos de Adesão no SiG-RES	6 (seis) dias corridos	11/12/2023
Pagamento do incentivo	2 (dois) dias corridos	13/12/2023
Período de monitoramento dos indicadores (Primeiro semestre de 2024)	30 dias	01/07/2024 a 30/07/2024
Validação no SiG-RES (Primeiro semestre de 2024)	30 dias	31/07/2024 a 29/08/2024
Período de monitoramento dos indicadores (Segundo semestre de 2024)	30 dias	02/01/2025 a 31/01/2025
Validação no SiG-RES (Segundo semestre de 2024)	30 dias	01/02/2025 a 02/03/2025
Período de monitoramento dos indicadores (Primeiro semestre de 2025)	30 dias	01/07/2025 a 30/07/2025



Validação no SiG-RES (Primeiro semestre de 2025)	30 dias	31/07/2025 a 29/08/2025
Publicação da produção apurada e pagamento	CIB-SUS Setembro de 2025	Até 10/10/2025
Período de monitoramento dos indicadores (Segundo semestre de 2025)	30 dias	02/01/2026 a 31/01/2026
Validação no SiG-RES (Segundo semestre de 2025)	30 dias	01/02/2026 a 02/03/2026
Publicação da produção apurada e pagamento	CIB-SUS Março de 2026	Até 10/04/2026